

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 09/2012

Processo nº 197/2011

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9, inscrita no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41 e Insc. Mun. nº 1146203/01, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 2001, 18º andar, conjunto 184, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador do RG nº 32.594.073-3-4 SSP-sp, inscrito no CPF/MF sob nº 225.748.008-26, residente e domiciliado na Rua Martins Pena, nº 371, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2012, firmado em 03/01/2012, em decorrência do Pregão Presencial nº 124/2011, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, um aditamento de aproximadamente 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor estimado na cláusula terceira do Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 09/2012, o que corresponde a um valor total de R\$ 387.431,92 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Referida alteração refere-se a um crédito adicional de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no Cartão Alimentação de 1.112 (um mil e cento e doze) funcionários municipais que serão beneficiados pelo atendimento aos requisitos constantes da Lei Municipal nº 2.821/2010, conforme Decreto nº 4.244/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE, através da sua Secretaria de Administração deverá fornecer à CONTRATADA, até o dia 18/12/2015, a relação nominal dos funcionários a serem beneficiados, para que os créditos sejam disponibilizados aos mesmos até o dia 22/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA compromete-se neste ato, a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, nova Caução, ou aditar aquela anteriormente apresentada, para que haja a cobertura integral das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2012, firmado em 03/01/2012.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de dezembro de 2015.

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Verocheque Refeições Ltda

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2011

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda

CONTRATO Nº 09/2012 (Termo Aditivo nº 11)

OBJETO: Prestação de serviços de Implantação, emissão, utilização e administração de Cartão alimentação.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 17 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Nicolas Teixeira Veronezi

Cargo: Sócio-administrador

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: